LEI Nº 2887, DE 19 DE MAIO DE 1999.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Secretários Municipais do Município de Esteio serão reajustados em 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 1900.

Parágrafo Único - Os vencimentos e o abono familiar serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior, quando for o caso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de maio de 1999.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de maio de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal